



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração as opiniões da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) e da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSED), relativamente à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Lei Chan U, de 15 de Dezembro de 2023, remetida através do ofício n.º 014/E12/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 2 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Janeiro de 2024, a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) disponibiliza a seguinte resposta:

O Produto Interno Bruto (PIB) refere-se ao valor total dos bens e serviços produzidos por uma economia e o seu método de apuramento é efectuado de acordo com os padrões estatísticos internacionais estabelecidos e o princípio de territorialidade. Por isso, analisando a situação actual, o valor de produção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin não pode ser calculado directamente no PIB de Macau.

É de salientar que o artigo 16.º das “Normas para a promoção do desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” define expressamente que os dados dos indicadores estatísticos das contas nacionais da Zona de Cooperação Aprofundada são integrados nas estatísticas de Zhuhai, ou seja, o PIB da Zona de Cooperação Aprofundada conta para o PIB de Zhuhai. Em simultâneo, define ainda que a Província de Guangdong e a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) irão negociar a criação de um mecanismo de comparticipação de rendimentos da Zona de Cooperação Aprofundada.

Além disso, para que a sociedade conheça melhor o fluxo de rendimentos entre Macau e a Zona de Cooperação Aprofundada, a DSEC tem mantido uma estreita comunicação e cooperação com a Direcção dos Serviços de Estatística da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
統計暨普查局
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, empenhando-se na optimização da recolha de dados sobre os rendimentos do investimento das empresas com capital social de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada, estudando a possibilidade de os respectivos rendimentos do investimento serem reflectidos no Rendimento Nacional Bruto (RNB) de Macau.

Relativamente à questão mencionada no ponto 2 da interpelação, foi divulgado oficialmente, a 21 de Dezembro de 2023, o «Plano Geral do Desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin» («Plano Hengqin»), que é um documento programático que delinea o plano de desenvolvimento e as directrizes para a Zona de Cooperação Aprofundada nos próximos dez a quinze anos. Em relação ao «Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin», o «Plano Hengqin» apresenta uma série de medidas de incentivo e de apoio, contribuindo ainda mais para o impulso à articulação de regras e mecanismos entre Macau e Hengqin.

A DSAJ refere que, através do mecanismo de cooperação legislativa estabelecido entre a DSAJ da RAEM e os Serviços de Assuntos Jurídicos da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, são auscultadas as opiniões da DSAJ e doutros serviços competentes de Macau quanto aos projectos de diplomas a elaborar ou a coordenar pelos serviços do Interior da China nas áreas concernentes, aproveitando-se, assim, as competências legislativas da Província de Guangdong e da Zona Económica Especial de Zhuhai a nível local, para que sejam elaboradas leis e diplomas aplicáveis à Zona de Cooperação Aprofundada. Por exemplo, o Comité Permanente da Assembleia Popular de Zhuhai aprovou, em Maio de 2023, dois diplomas legais para facilitar o exercício de funções pelos profissionais de saúde e pelos técnicos farmacêuticos de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada.

O Governo da RAEM continuará a proceder à revisão das leis e diplomas locais, introduzindo oportunamente alterações em resposta à situação real. As



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
統計暨普查局
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

“Normas para a promoção do desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” proporcionam uma base sólida no sistema jurídico para o desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada e a integração entre Macau e Hengqin. Contudo, uma vez que as duas regiões têm sistemas jurídicos diferentes, muitos trabalhos de articulação das regras e a revisão das leis e diplomas têm a ver com os conteúdos inovadores em assuntos jurídicos do Interior da China relacionados com Macau. Para este fim, torna-se necessário fazer mais pesquisa e efectuar estudos para consolidar a base da articulação dos regimes. Assim, o Governo da RAEM irá manter o intercâmbio e a comunicação estreita com os serviços competentes do Interior da China, continuando a empenhar-se na promoção dos trabalhos no âmbito das referidas Normas.

O Director da DSEC
Vong Sin Man
18 de Janeiro de 2024